



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000920240611000240

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE identificou a necessidade crítica de modernizar e otimizar seus processos gerenciais e operacionais relacionados à gestão escolar. A ausência de uma plataforma integrada de software de gestão educacional tem limitado significativamente a capacidade da Secretaria em monitorar eficazmente as atividades educacionais, gerenciar dados educacionais e administrativos, e melhorar a tomada de decisões com base em informações precisas e atualizadas.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, juntamente com a locação de um software de gestão educacional, visa capacitar a Secretaria a atingir um padrão elevado de eficiência administrativa. Este avanço tecnológico é essencial para a adequação às demandas contemporâneas de uma gestão educacional efetiva e para a promoção de ambientes de aprendizagem que garantam o cumprimento dos objetivos educacionais do município.

Esta contratação permitirá a implantação de um sistema abrangente que não apenas automatize e simplifique tarefas repetitivas, mas também forneça funcionalidades críticas de gestão e pedagógicas, como cadastro centralizado de alunos e profissionais, gestão de frequência escolar, gestão de transporte e alimentação escolar, entre outros. A implementação de tal sistema permitirá uma melhor alocação de recursos, aprimoramento da comunicação entre as diversas partes interessadas e um rastreamento efetivo do progresso educacional dos alunos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SEC. DA EDUCACAO	VICENTE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são fundamentais para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE, conforme estipulado na Lei 14.133/2021. Estes requisitos são estabelecidos com o objetivo de assegurar qualidade, eficiência e sustentabilidade, respeitando as normativas legais aplicáveis e os padrões de desempenho exigidos.

Requisitos Gerais:

- O software de gestão educacional deve permitir uma integração completa e





eficiente com os sistemas já existentes na Secretaria de Educação.

- Deve possuir uma interface amigável e ser acessível em termos de uso por parte dos funcionários da secretaria e dos educadores.
- O sistema deve oferecer suporte técnico e manutenção contínua durante o período de contrato.

Requisitos Legais:

- O software deverá estar em conformidade com a legislação brasileira de proteção de dados (LGPD) para garantir a segurança e privacidade das informações dos alunos.
- Deve atender a todos os requisitos legais para softwares de gestão educacional estabelecidos pelo Ministério da Educação e o INEP, incluindo a integração com o Censo Escolar.

Requisitos de Sustentabilidade:

- O software deve promover práticas de redução de papel, apoiando processos digitais que visam a economia de recursos naturais.
- Preferência por softwares que comprovem menor consumo de energia durante sua operação e que tenham política de responsabilidade ambiental na gestão de seus servidores e infraestrutura de TI.

Requisitos Específicos da Contratação:

- Capacidade para suportar o número de usuários simultâneos estimado em 11.378 matrículas, e fluxo de dados decorrente das 46 unidades escolares.
- Funcionalidades que permitam o acompanhamento e a gestão pedagógica, incluindo gestão de notas, frequência escolar, transporte e alimentação escolar.
- Recursos de geração de relatórios em formatos acessíveis e customizáveis, incluindo exportações para formatos como PDF e Excel.

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a solução contratada seja suficiente para resolver as necessidades identificadas no diagnóstico inicial, sem adicionar especificações supérfluas que poderiam limitar a competitividade do certame. A seleção de uma solução que cumpra com os requisitos listados garantirá uma implementação bem-sucedida, que contribua efetivamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida pela rede de ensino de Iguatu/CE.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional, revelou várias abordagens utilizadas tanto por órgãos públicos quanto por fornecedores privados. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores de software de gestão educacional, que permite uma negociação direta com empresas especializadas, garantindo aspectos de customização e suporte técnico.
- Contratação através de terceirização de serviços de assessoria e consultoria em gestão escolar, onde o fornecedor é responsável pela gestão completa dos serviços, incluindo a operação do software como um dos componentes do serviço.





- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), que podem incluir o desenvolvimento de soluções sob medida para a Secretaria de Educação, proporcionando uma integração de serviços e tecnologia.

Após análise das opções disponíveis e dos requisitos específicos da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE, a solução mais adequada seria a contratação direta com um fornecedor especializado em software de gestão educacional. Esta solução oferece vantagens significativas, como:

- Customização do software para atender especificidades locais, como adaptações para a realidade das escolas, integrações com outros sistemas já utilizados pelo município e suporte técnico especializado.
- Possibilidade de acompanhamento direto e constante pela Secretaria de Educação durante todo o processo de implementação e operação, assegurando que todas as funcionalidades atendam às necessidades operacionais e pedagógicas.
- Agilidade na resolução de problemas e na adaptação a novas demandas, visto que a comunicação direta com o fornecedor facilita ajustes rápidos e eficientes.

Portanto, recomenda-se a contratação direta como a abordagem mais alinhada às necessidades da Secretaria de Educação, considerando também a possibilidade de melhor negociação de termos contratuais e de custos, dada a criticidade e a centralidade do serviço para a gestão educacional do município.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE envolve a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, incluindo a locação de um software de gestão educacional. Esta solução foi cuidadosamente escolhida com o objetivo de integrar todas as atividades e processos educacionais, proporcionando uma gestão eficiente e eficaz dos recursos educacionais do município.

O software a ser locado oferece uma série de funcionalidades essenciais para a gestão educacional abrangente, conforme descrito anteriormente, incluindo gestão escolar, gestão pedagógica, controle de frequência escolar, gestão de transporte escolar, alimentação escolar, gestão de pessoas, e muitas outras capacidades que abordam as diversas facetas da administração educacional. Esta integração das funcionalidades assegura não apenas a melhor utilização dos recursos, mas também uma melhor resposta às necessidades dos alunos, professores, gestores e técnico-administrativos da rede de ensino.

De acordo com o Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado, demonstrando que a solução escolhida é a mais adequada existente no mercado quando comparadas às demais alternativas. Este levantamento ressaltou que a solução proposta não somente atende a todos os requisitos técnicos necessários para uma operação eficiente e segura como também oferece o melhor retorno sobre investimento e vantagens adicionais, como suporte técnico contínuo e capacitação para os usuários.

A escolha desta solução específica é fundamentada na determinação de que esta possui uma adequação superior em relação às outras soluções do mercado para as particularidades e complexidade do ambiente educacional de Iguatu. Isso é em conformidade com o Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021, que requer uma análise





concluinte sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, assuring um alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação.

A solução proposta, portanto, é não apenas tecnicamente viável mas também a mais eficiente e econômica, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhado consumidamente aos princípios de eficiência e economicidade defineidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA EM GESTÃO ESCOLAR	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE			
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA EM GESTÃO ESCOLAR	12,000	Mês	29.133,33	349.599,96
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE					
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL	12,000	Mês	48.813,33	585.759,96
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 935.359,92 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é uma prática que visa ampliar a competitividade e maximizar o aproveitamento do potencial de mercado, permitindo a ampla participação de fornecedores de diferentes portes. A decisão pelo parcelamento da solução para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional, decorre da análise minuciosa de diversos fatores essenciais que corroboram a viabilidade e benefícios desta abordagem.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A contratação foi cuidadosamente avaliada quanto à divisibilidade sem prejuízos à sua integridade e eficácia funcional. Verificou-se que a divisão do projeto em consultoria e software garante plena funcionalidade e atendimento aos resultados administrativos esperados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto prova-se técnica e economicamente viável. A separação dos serviços de consultoria dos aspectos do





software permite a especialização dos serviços e a otimização dos recursos aplicados, sem deteriorar a qualidade e eficácia do resultado final.

- **Economia de Escala:** Análises mostraram que o parcelamento não implica em perda significativa de economia de escala. Cada componente da solução pode ser adquirido e gerenciado de forma independente sem incremento proporcional de custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento é estratégico para ampliar a competitividade, permitindo que empresas de menor porte, que talvez não conseguissem atender à totalidade do projeto, possam participar em partes específicas do mesmo. Isso incentiva uma maior participação de mercado e estimula a diversidade de soluções oferecidas.
- **Análise de Mercado:** Estudos de mercado, incluindo análise de contratações similares e benchmarking, confirmam que o parcelamento está alinhado com práticas correntes do setor. Isso solidifica a decisão pelo mesmo, pois reflete uma tendência de eficiência e adaptabilidade no mercado de tecnologia educacional.
- **Consideração de Lotes:** Para aquisições de grande volume relacionadas ao software, subdividir em módulos e licenças específicas para diferentes escolas ou setores dentro da Secretaria de Educação, possibilita o ajuste fino às necessidades e capacidades de cada unidade, sem prejuízos à economia de escala.

Assim, justifica-se plenamente o parcelamento da contratação proposta, assegurando que cada componente do objeto seja adquirido de maneira que maximize os benefícios em termos de custo, eficiência e adequação às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE. Todos os passos e decisões foram documentados para garantir transparência e conformidade com a legislação vigente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Iguatu para o exercício financeiro vigente. O plano prevê a necessidade de contratar serviços de assessoria e consultoria em gestão escolar, incluindo a locação de software de gestão educacional, com o objetivo de atender às crescentes demandas da Secretaria de Educação e assegurar a melhoria contínua na administração educacional do município.

Alinhando-se à estrutura planejada, esta contratação visa não apenas resolver desafios operacionais e administrativos imediatos da Secretaria de Educação de Iguatu, mas também apoiar estrategicamente a gestão de informações e processos educacionais em longo prazo. A escolha por realizar esta contratação através de pregão eletrônico respalda-se na busca pela eficiência econômica e transparência, aspectos refletidos nas diretrizes do plano anual.

O processo está desenhado para garantir, através de soluções tecnológicas avançadas e consultoria especializada, o atendimento eficaz às necessidades atuais e futuras, promovendo a otimização de recursos e, consequentemente, a melhoria da qualidade educacional oferecida pelo município de Iguatu.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional,





visam atender diversos aspectos que são fundamentais para a melhoria e a eficácia da gestão educacional no Município de Iguatu/CE. Com base nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, espera-se alcançar:

- **Melhoria da Gestão Educacional:** Efetiva centralização e integração das informações educacionais, facilitando a gestão eficiente dos recursos e a tomada de decisão baseada em dados concretos e atualizados.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com a utilização do software de gestão, espera-se reduzir a redundância de tarefas e otimizar os processos internos, resultando em uma administração mais ágil e menos suscetível a erros operacionais.
- **Transparência e Acesso à Informação:** Conforme estipula o princípio da publicidade e da transparência da Lei 14.133/2021, o software proporcionará fácil acesso à informação para gestores, educadores e o público em geral, garantindo maior transparência das ações.
- **Conformidade com Normativos Legais:** A solução contratada deverá garantir que o município se mantenha em conformidade com as legislações educacionais vigentes, incluindo normas do MEC e do INEP, especialmente no que concerne à gestão do Censo Escolar.
- **Economicidade:** Com a otimização dos processos e a centralização da gestão, espera-se reduzir custos operacionais, fazendo uso eficiente dos recursos públicos, em linha com o princípio da economicidade da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação de Recursos Humanos:** O software deve oferecer suporte à capacitação contínua dos usuários, garantindo que a força de trabalho esteja sempre alinhada às melhores práticas de gestão escolar e uso de tecnologias.
- **Expansão do Acesso à Educação:** Através de uma gestão eficaz e integrada, buscar-se-á ampliar o acesso à educação de qualidade, atendendo a uma maior quantidade de estudantes de maneira eficiente e eficaz.

Esses objetivos estão alinhados aos propósitos de desenvolvimento nacional sustentável e inovação em gestão pública, conforme preconiza o Art. 3º da Lei 14.133/2021. A contratação deve então refletir não apenas a necessidade imediata de melhoria da gestão mas também a visão de longo prazo para a educação no município, contribuindo substancialmente para os indicadores de desenvolvimento educacional e social de Iguatu/CE.

11. Providências a serem adotadas

Para a garantia do sucesso na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE, algumas providências essenciais devem ser adotadas pela Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

1. **Validação do Termo de Referência:** Realizar revisões periódicas do termo de referência para assegurar que todos os aspectos técnicos e funcionais do software e dos serviços de consultoria estejam adequadamente descritos e alinhados com as necessidades da Secretaria de Educação.
2. **Capacitação dos Gestores e Usuários:** Promover capacitações para os gestores e usuários finais do software. Essas capacitações devem focar tanto nas funcionalidades do software quanto nas boas práticas de gestão escolar, para maximizar o aproveitamento das ferramentas contratadas.
3. **Teste e Aceitação do Sistema:** Estabelecer uma fase de testes rigorosa após a





implementação do sistema, garantindo que todos os módulos funcionem conforme especificado antes da aceitação final e do pagamento à empresa fornecedora.

4. **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar equipes técnicas para o acompanhamento contínuo e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento de todos os termos acordados e a solução de problemas operacionais de forma ágil.
5. **Mecanismos de Feedback:** Implementar um sistema de feedback operado pelos usuários finais, que permitirá a coleta de impressões e sugestões de melhorias diretamente das funcionalidades operacionais da solução de software.
6. **Revisão Contratual e Aditivos:** Reservar a possibilidade de revisão contratual para ajuste das cláusulas e escopos do serviço, conforme as necessidades e desafios identificados durante a execução do contrato.
7. **Planos de Contingência:** Elaborar planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços educacionais em caso de falhas técnicas ou quaisquer interrupções no serviço do software.
8. **Procedimentos de Segurança e Backup:** Implementar e manter procedimentos robustos de segurança da informação, incluindo backups regulares dos dados gerenciados pelo software, para proteção contra perda de dados.
9. **Avaliação de Impacto:** Realizar avaliações periódicas do impacto do uso do software na gestão das escolas, analisando melhorias nos processos educacionais e administrativos e formulando ajustes necessários para otimização de resultados.
10. **Renovalidade do Contrato:** Avaliar a possibilidade de renovação do contrato baseando-se na análise de desempenho da solução implantada e na continuidade das necessidades da Secretaria de Educação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional, apresenta-se como uma estratégia eficaz para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE. A decisão de utilização deste sistema é fundamentada com base nos seguintes pontos:

- **Flexibilidade e agilidade:** O SRP permitirá à Administração contratar serviços conforme a necessidade, sem necessidade de realizar uma nova licitação para cada aquisição, garantindo agilidade e flexibilidade na obtenção dos serviços (Art. 82, I da Lei nº 14.133/2021).
- **Economia:** Por meio do registro de preços, é possível obter melhores preços devido à economia de escala e à competição entre os fornecedores ao longo da vigência da ata, conforme descrito nos artigos 23 e 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia assegura que a Administração pública pague valores compatíveis com os praticados no mercado.
- **Gerenciamento de demandas variáveis:** Considerando que a exigência de serviços de software de gestão escolar pode variar durante o período contratual, o registro de preços fornece um mecanismo eficiente para gerenciar essas flutuações, sem comprometer a operacionalidade e eficácia do serviço público (Art. 82, III da Lei nº 14.133/2021).
- **Redução de recursos utilizados em múltiplas licitações:** A utilização do SRP elimina a necessidade de realizar múltiplas licitações para contratações recorrentes de natureza similar, reduzindo o uso de recursos administrativos e





financeiros (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

- **Garantia de qualidade e consistência:** Ao qualificar e registrar fornecedores que atendam aos padrões exigidos, a Administração assegura um padrão de qualidade no atendimento às suas necessidades, ficando as empresas registradas comprometidas em cumprir as especificações estabelecidas na ata de registro de preços (Art. 82, VI da Lei nº 14.133/2021).
- **Atendimento legal:** A adoção do SRP está alinhada com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de se utilizar este sistema para a contratação de bens e serviços, incluindo softwares e serviços associados, como é o caso da presente contratação.
- **Capacidade de resposta rápida:** O sistema de registro de preços proporciona uma capacidade de resposta rápida às necessidades emergentes, que podem surgir em decorrência de mudanças nas políticas educacionais ou em resposta a requisitos imprevistos de gestão escolar.

Em resumo, a escolha pelo sistema de registro de preços apoia-se na busca por eficiência administrativa, redução de custos e agilidade nos processos de contratação da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE, garantindo assim que o interesse público seja atendido de maneira eficaz e econômica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 15, há a possibilidade de participação de empresas em forma de consórcio em processos licitatórios, salvo disposição contrária expressamente indicada no edital de licitação.

Entretanto, para este processo licitatório em particular, optou-se pela vedação da participação em consórcio, fundamentada nas seguintes considerações:

- **Riscos administrativos e operacionais:** A gestão de contratos provenientes de consórcios pode ser mais complexa e suscetível a falhas devido à necessidade de coordenação entre várias entidades. Isso poderia impactar negativamente a eficiência e eficácia da execução contratual.
- **Transparência e controle:** Manter contratos com uma única empresa facilita o monitoramento, a fiscalização e a accountability. Consórcios, por lidarem com múltiplos atores, podem complicar processos de auditoria e controle, podendo aumentar o risco de não conformidades.
- **Segregação de funções:** Conforme previsto no Art. 7º, §1 da Lei nº 14.133/2021, a segregação de funções é um princípio essencial para a minimização de riscos de conflito de interesses e prevenção de fraudes, o que pode ser mais difícil de assegurar em contratos estabelecidos com consórcios.
- **Celeridade processual:** Processos licitatórios que envolvem consórcios podem se tornar mais lentos e complexos, contrariando a busca pela celeridade estabelecida como princípio fundamental pela própria Lei de Licitações, conforme Art. 5º.

O posicionamento contra a participação de empresas em forma de consórcio, portanto, visa aumentar a eficiência e a integridade do processo licitatório, além de assegurar uma maior transparência e controle na execução do contrato. Essa decisão está em consonância com o princípio da eficiência e da moralidade administrativa, determinados pela Lei nº 14.133/2021. A vedação comporta-se como uma medida de mitigação de riscos, alinhada ao interesse público e à necessidade de se preservar a integridade e a segurança jurídica no processo licitatório.





14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o âmbito da contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar com locação de software de gestão educacional, é fundamental identificar e analisar as implicações ambientais potenciais associadas ao projeto. A Lei nº 14.133/2021 orienta o planejamento e a execução de contratações públicas de forma sustentável, enfatizando a necessidade de considerar impactos ambientais e medidas de mitigação (Art. 18, §1º, XII).

As medidas mitigadoras a serem adotadas visam minimizar quaisquer efeitos negativos que possam surgir durante a implantação e operacionalização do software, assim como na execução dos serviços de consultoria. Essas medidas incluem:

- **Uso de Tecnologia Verde:** Seleção de software e hardware que cumpram com as normas de eficiência energética e que sejam projetados com menor impacto ambiental, incluindo o uso de recursos de cloud computing para reduzir a demanda por equipamentos físicos e diminuir o consumo de energia.
- **Capacitação e Conscientização:** Implementação de programas de conscientização para os usuários do software em relação ao uso responsável dos recursos tecnológicos, promovendo práticas que minimizem o impacto ambiental.
- **Gestão de Resíduos Eletrônicos:** Adoção de políticas de descarte apropriado e reciclagem de componentes eletrônicos, assegurando que todo o equipamento obsoleto ou defeituoso seja coletado e reciclado de acordo com as regulamentações ambientais.
- **Redução de Papel:** Encorajar a utilização de processos digitais através do software de gestão para minimizar o uso de papel, contribuindo para a redução do corte de árvores e da produção de resíduos sólidos.
- **Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental:** Adoção de sistemas que permitam o monitoramento e a gestão de questões ambientais associadas ao uso do software e aos processos de consultoria, alinhados com as melhores práticas de sustentabilidade.

Essas ações estão alinhadas ao compromisso de promover uma contratação pública que não somente atenda às necessidades operacionais e técnicas da Secretaria de Educação de Iguatu/CE, mas que também contribua para um impacto ambiental positivo, reforçando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável prescritos pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadoso exame e avaliação da necessidade de contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão educacional para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu/CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação.

Conforme delineado pelos Artigos 11 e 18 da Lei 14.133/2021, a contratação proposta alinha-se aos princípios de seleção da proposta mais vantajosa e da justa competição, assegurando assim o cumprimento dos interesses públicos de forma eficaz e eficiente. A detida análise realizada demonstrou que a solução proposta pelo fornecedor não apenas atende a todas as especificações técnicas exigidas, mas também promove





melhorias qualitativas significativas para a gestão educacional do município.

O levantamento de mercado realizado, conforme estabelece o inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, apresentou um panorama que justifica a escolha do fornecedor selecionado, oferecendo estimativas de custo compatíveis com os valores de mercado e evidenciando economicidade conforme exigido pelo inciso IX do mesmo parágrafo.

Ademais, é importante destacar que a escolha por este processo licitatório, apoiada largamente em critérios técnicos e de mercado, contempla um planejamento estratégico alinhado ao desenvolvimento sustentável da administração pública, priorizando um retorno sobre investimento que beneficia diretamente a população servida pela Secretaria de Educação.

Nesse sentido, ponderando todos os requisitos legais, técnicos e operacionais envolvidos, bem como os benefícios de longo prazo esperados com a implementação desta solução integral de gestão escolar, a administração conclui favoravelmente pela contratação. Esta decisão baseia-se não apenas na adequação do objeto contratual às necessidades públicas identificadas, mas também na sua condição de fomentar a eficiência administrativa e pedagógica nas escolas municipais, justificando assim a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol do interesse comum.

Por todos esses fatores, reitera-se a recomendação positiva pela execução desta contratação, em conformidade com os artigos citados da Lei 14.133/2021, garantindo assim a conformidade legal, a transparência e o melhor atendimento das necessidades da educação municipal de Iguatu/CE.

Iguatu / CE, 20 de junho de 2024

assinado eletronicamente

GABRIEL ANDERSON FERREIRA GOMES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

NAYARA KELLY DE JESUS ALENCAR
MEMBRO

assinado eletronicamente

TAILANA BEZERRA MARTINS
MEMBRO

assinado eletronicamente

GABRIEL ANDERSON FERREIRA GOMES
MEMBRO





Prefeito
Amigo
da Criança



IGUATU
PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0031
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 765332392
PÁGINA: 11 DE 11

